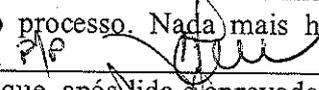


**ATA DA 6ª REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DA DIRETORIA
COLEGIADA, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às 15 horas, no Auditório do Edifício Sede da Adasa, situado no Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, em Brasília, Distrito Federal, a Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa reuniu-se ordinariamente, nos termos do artigo 30 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta previamente distribuída pela Secretaria Geral. Presentes o Diretor-Presidente Raimundo Ribeiro, que presidiu os trabalhos, e os Diretores Vinicius Fuzeira de Sá e Benevides, Felix Palazzo, Rogério Rosso e Apolinário Rebelo; o Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa Carlos Augusto Valenza Diniz; e o Secretário-Geral Rodrigo Sábado de Castro. Ausência justificada do Ouvidor Robinson Ferreira Cardoso **ATA:** Havendo número regimental, o Presidente iniciou os trabalhos dispensando a leitura da Ata da 5ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada no dia 3 de abril de 2024, cujas cópias foram distribuídas previamente para análise dos Diretores. Em discussão e votação, a Ata foi aprovada sem restrições. **RELAÇÃO DOS ASSUNTOS DOS AGENTES DO SETOR DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO:**

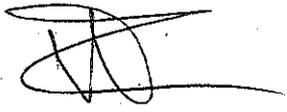
1. Processo SEI n.º 00197-00003775/2022-91 - Proposta de resolução que estabelece os procedimentos gerais de fiscalização a serem adotados pelas Superintendências de serviços públicos (Superintendência de Abastecimento de Água e Esgoto - SAE; Superintendência de Drenagem Urbana - SDU; Superintendência de Resíduos Sólidos - SRS e Superintendência de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira - SEF) quando do exercício da função fiscalizatória da atividade dos prestadores de serviços público, após análise das contribuições recebidas na Audiência Pública nº 004/2023. **Relator:** Diretor Vinicius Benevides. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu aprovar a minuta de resolução anexa a Nota Técnica nº 01/2024-ADASA/SDU/COFD, que estabelece os procedimentos gerais para a fiscalização e apuração de infrações dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico regulados pela Adasa, quando do descumprimento de normas legais, regulamentares, contratuais e pactuadas, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Resolução nº 35/2024. **2. Processo SEI n.º 00197-00001024/2024-01** - Proposta realização de consulta pública que versa sobre a minuta de resolução que homologa a tabela de preços dos "Outros Serviços Cobráveis" a serem praticados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb. **Relator:** Diretor Felix Palazzo. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu: (i) aprovar a minuta de resolução e seu anexo único, que tem como objeto a tabela de preços de "Outros Serviços Cobráveis" pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, apresentada pela Superintendência de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira - SEF na forma da Nota Técnica nº 4/2024 - ADASA/SEF, de 26 de março de 2024, visando à sua homologação, a vigorar 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Resolução; (ii) autorizar a convocação, abertura e realização de Consulta Pública, para envio de contribuições, a ser amplamente divulgada nos termos do art. 29 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, nos termos do voto do Diretor Relator. **3. Processo SEI n.º 00197-00000375/2024-96** - Recurso de Revisão interposto por Albino Rodrigues de Oliveira, referente à decisão final da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, baseada no Termo de Ocorrência de Irregularidade - TOI nº 015301. **Relator:** Diretor Apolinário Rebelo. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer do Recurso de Revisão interposto por Albino Rodrigues de Oliveira, residente em Ceilândia/DF, eis que tempestivo para, no mérito, dar provimento parcial e assim, modificar o valor da multa para R\$ 206,50 (duzentos e seis reais e cinquenta centavos), pelas condições expostas no item 16 a 19 deste voto, mantendo-se a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb de aplicar sanção pecuniária, com a redução do fator de aplicação da multa para o mínimo de 10, com fundamento no art. 27 da Resolução Adasa nº 3, de 2012, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Despacho nº 48/2024. **4. Processo SEI n.º 00197-00000350/2024-92** - Recurso de Revisão interposto por Ataídes Francisco de Mesquita, referente à decisão final da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, baseada no Termo de Ocorrência de Irregularidade - TOI nº 11598. **Relator:** Diretor Vinicius Benevides. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu

conhecer do Recurso de Revisão interposto por Ataídes Francisco de Mesquita, eis que tempestivo e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para modificar a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, reduzindo-se a multa imposta no valor de R\$ 1.475,00 para R\$ 309,75, conforme exposto na Nota Técnica nº 26/2024-ADASA/SAE/COFA, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Despacho nº 49/2024. **5. Processo SEI n.º 00197-00000475/2024-12** - Recurso de Revisão interposto por Abadia Moreira dos Santos, referente à decisão final da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, baseada no Termo de Ocorrência de Irregularidade nº 004663. **Relator:** Diretor Vinícius Benevides. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer do Recurso de Revisão interposto por Abadia Moreira dos Santos, eis que tempestivo e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para modificar a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, reduzindo-se a multa imposta no valor de R\$ 1.032,50 para R\$ 309,75, conforme exposto na Nota Técnica nº 32/2024-ADASA/SAE/COFA, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Despacho nº 50/2024. **6. Processo SEI n.º 00197-00000745/2024-95** - Recurso de Revisão interposto por Edgar Vida e Silva, em face de decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, baseada no Termo de Ocorrência de Irregularidade - TOI nº 054538. **Relator:** Diretor Vinícius Benevides. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer do Recurso de Revisão interposto por Edgar Vida e Silva, eis que tempestivo e, no mérito, dar-lhe provimento para modificar a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, em decorrência de vício insanável, anulando, assim, a infração tipificada e por via de consequência a multa imposta no valor de R\$ 2.950,00, conforme exposto na Nota Técnica nº 3/2024-ADASA/SAE/COFA, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Despacho nº 51/2024. **7. Processo SEI n.º 00197-00000488/2024-91** - Recurso de Revisão interposto por M2 Empreendimentos Imobiliários Ltda., referente à decisão final da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, baseada no Termo de Ocorrência de Irregularidade - TOI nº 009109. **Relator:** Diretor Felix Palazzo. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer do Recurso de Revisão interposto por M2 Empreendimentos Imobiliários Ltda., localizado em Sobradinho/DF, eis que tempestivo, para, no mérito, dar provimento parcial e assim, modificar o valor da multa para R\$ 3.740,00 (três mil setecentos e quarenta reais), pelas condições expostas nos itens 13 a 17 deste voto, mantendo-se a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb de aplicar sanção pecuniária, com a redução do fator de aplicação da multa para o mínimo de 50, com fundamento no § 1º, do art. 27 e no § 5º, do art. 79 da Resolução Adasa nº 14/2011, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Despacho nº 52/2024. O Diretor Vinícius Benevides encontrava-se ausente no momento da deliberação do referido processo. **8. Processo SEI n.º 00197-00000373/2024-05** - Recurso de Revisão interposto pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN, em face de decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, baseada no Termo de Ocorrência de Irregularidade - TOI nº 013730. **Relator:** Diretor Felix Palazzo. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer do Recurso de Revisão interposto pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN, inscrição nº 6877551, eis que tempestivo para, no mérito, negar-lhe provimento, com fundamento no art. 27 da Resolução Adasa nº 3, de 2012, para manter a decisão exarada e o valor da penalidade de multa imposta pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb no valor de R\$ 2.789,50 (dois mil setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), no endereço localizado no Terminal Rodoviário AE SN - Shopping Popular - Brasília/DF, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Despacho nº 53/2024. O Diretor Vinícius Benevides encontrava-se ausente no momento da deliberação do referido processo. **9. Processo SEI n.º 00197-00003055/2023-15** - Proposta de solução de conflito apresentada pelo Ouvidor da Adasa referente à reclamação interposta por Subcondomínio das Salas Comerciais Vista Shopping, sob protocolo OUV-184473/2023, acerca dos procedimentos adotados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb. **Relator:** Diretor Apolinário Rebelo. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu: (i) acolher Proposta de Solução de Conflito apresentada pelo Ouvidor, para julgar improcedente o recurso Administrativo da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, em face da reclamação apresentada pelo Subcondomínio das Salas Comerciais Vista Shopping - CNPJ 19.429.186/0001-27 - Rel 84473/2023;

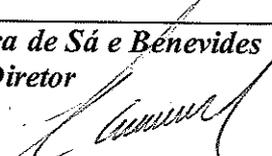
(ii) arbitrar com base o art. 145 da Resolução Adasa nº 14, de 27 de outubro de 2011, a revisão das faturas dos meses de fevereiro/2023, março/2023, abril/2023 e maio/2023, pela média dos doze últimos meses anteriores ao primeiro mês reclamado, da unidade vinculada ao imóvel de inscrição nº 678663-4, localizado em Águas Claras/Distrito Federal, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Despacho nº 54/2024. O Diretor Vinícius Benevides encontrava-se ausente no momento da deliberação do referido processo. **10. Processo SEI n.º 00197-00003213/2023-29** - Proposta de solução de conflito apresentada pelo Ouvidor da Adasa referente à reclamação interposta pela usuária Sra. Simone Angélica Alves Passos, sob protocolo OUV-195124/2023, acerca dos procedimentos adotados pela Companhia de Saneamento Básico do Distrito Federal - Caesb. **Relator:** Diretor Rogério Rosso. **O Processo foi Retirado de Pauta.** **11. Processo SEI n.º 00197-00003088/2023-57** - Proposta de solução de conflito apresentada pelo Ouvidor da Adasa referente à reclamação interposta por Fernanda Licia Gurgel Fernandes Lima, sob protocolo OUV-187407/2023, acerca dos procedimentos adotados pela Companhia de Saneamento Básico do Distrito Federal - Caesb. **Relator:** Diretor Felix Palazzo. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu acolher a Proposta de solução de conflito apresentada pelo Ouvidor no âmbito da reclamação sob protocolo OUV-187407/2023, interposta por Fernanda Licia Gurgel Fernandes Lima, vinculada ao imóvel de inscrição nº 721221-6, situado em Vicente Pires/DF, contra a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, e julgar improcedente o pedido de reconsideração (Recurso Administrativo) sendo devido o valor de R\$ 578,38 (quinhentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos) referente a conta do mês 07/2023, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Despacho nº 55/2024. O Diretor Vinícius Benevides encontrava-se ausente no momento da deliberação do referido processo. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou a reunião e, para constar, eu,  **Rodrigo Sábato de Castro**, Secretário-Geral, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Diretor-Presidente, juntamente com os Diretores presentes.



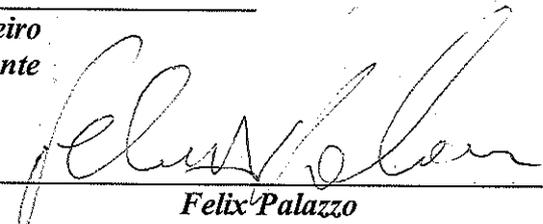
Raimundo Ribeiro
Diretor Presidente



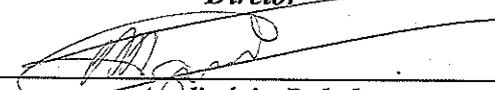
Vinícius Fuzeira de Sá e Benevides
Diretor



Rogério Rosso
Diretor



Felix Palazzo
Diretor



Apolinário Rebelo
Diretor